

# MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

## DESPACHO

**Processo nº:** 48300.000165/2024-17

**Assunto:** CPI da Braskem

**Interessado:** Ministério de Minas e Energia

Senhor Ministro,

1. Trata-se de Ofício nº 84/2024 (SEI nº 0872848), que encaminhou o Requerimento nº 92/2024 (SEI nº 0872566), assinado pelo Senador Presidente da CPI BRASKEM, Omar Aziz, pelo qual abre *"novo prazo, de 1 (um) dia para que o Ministério de Minas e Energia disponibilize outro profissional com formação em geologia para prestar apoio técnico investigativo a esta Comissão até o encerramento das atividades, evitando indicar pessoa com potencial conflito de interesses, considerando o objeto desta investigação"*.

2. Adicionalmente, solicita *"que não se faça indicação de servidor que ocupe cargo de direção ou chefia ou esteja lotado em setor que possa vir a ser alvo de fiscalização por esta Comissão Parlamentar de Inquérito"*.

3. Sobre o assunto, informo que esta Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SNGM) conta com 6 (seis) geólogos, cuja descrição dos cargos, lotações e competências elencamos abaixo:

I - **José Luiz Ubaldino de Lima** - Diretor de Geologia e Produção Mineral. Possui atribuições de aprovação técnica dos autos de outorga de competência do MME, formulações de Políticas para o Setor, estabelecimento de prioridades para os levantamentos geológicos básicos e coordenação e acompanhamento das ações de execução de programas, atividades e projetos.

II - **Enir Sebastião Mendes** - Coordenador-Geral de Geologia e Recursos Minerais do Departamento de Geologia e Produção Mineral. Possui atribuições de assessoramento técnico, desenvolvimento de estudos e acompanhamento do Plano Nacional de Fertilizantes (PNF) e Conselho Nacional de Fertilizantes e Nutrição de Plantas (CONFERT).

III - **Mariana Clara de Freitas Fontineli** - Coordenadora-Geral de Planejamento Mineral do Departamento de Planejamento e Política Mineral. Possui atribuições de elaboração e acompanhamento de políticas e programas estratégicos para o Setor Mineral e elaboração de estudos voltados ao desenvolvimento do Setor.

IV - **Daniel Reis Mendes** - Coordenador de Projeto do Departamento de Geologia e Produção Mineral. Possui atribuições de

análise técnica dos atos relativos a outorgas de lavra de competência do MME, monitoramento da outorga de água mineral e análise técnica de propostas normativas relacionadas a desastres naturais.

V - **Cristiano Masayoshi Menezes Furuhashi** - Chefe de Projeto II no Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração, atualmente atuando no Departamento de Geologia e Produção Mineral. Possui atribuições de análise técnica de propostas normativas relacionadas a meio ambiente e direitos minerários.

VI - **Mariana de Araújo Ferreira** - Chefe de Projeto II no Departamento de Geologia e Produção Mineral, atualmente atuando no Departamento de Desenvolvimento Sustentável na Mineração. Possui atribuições voltadas à sustentabilidade no Setor Mineral, como análise de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, elaboração de análises técnicas de projetos normativos relacionados a sustentabilidade do Setor Mineral.

4. Dessa forma, destacamos que não há nenhum quadro que preencha todas as características referidas pela CPI: servidor com formação em geologia que não ocupe cargo de direção ou chefia no âmbito e que não esteja lotado em setor que possa vir a ser alvo de fiscalização pela CPI, ou seja, a Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral.

5. Há geólogos lotados em outras Secretarias do Ministério, mas que não exercem atividades voltadas à mineração. Nesses casos, não é possível afirmar que o conhecimento dos servidores concernente a esta área de mineração será suficiente para prestar o apoio necessário a CPI.

6. Apesar de não ter alguém que preencha por completo os requisitos no âmbito do MME, importa ressaltar que todos os geólogos acima listados da SNGM, bem como todos os demais servidores não geólogos da SNGM, bem como os geólogos de outras áreas do Ministério estão à disposição da CPI para serem destacados para prestar o apoio técnico investigativo requerido a qualquer momento.

7. De forma a dar alternativas à CPI se não for aceita a indicação de servidor da SNGM por não preencher os requisitos mencionados, este MME solicitou indicações de ao menos 3 (três) servidores geólogos não ocupantes de cargo de direção ou chefia à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), órgão vinculado ao Ministério de Minas e Energia, para que a CPI pudesse ter opções para proceder a escolha entre diferentes profissionais. Como resposta a empresa disponibilizou as seguintes alternativas:

a) **Diogo Alves de Sordi** - geólogo, pesquisador em geociências, que atualmente não ocupa cargo em comissão na CPRM;

b) **Andréa Trevisol** - geóloga, pesquisadora em geociências, que atualmente não ocupa cargo em comissão na CPRM; e

c) **Rodrigo Luís Gallo Fernandes** - geólogo, pesquisador em geociências, que atualmente não ocupa cargo em comissão na CPRM.

8. Se houver qualquer óbice as indicações sugeridas pelo MME (do quadro da CPRM), este Ministério se coloca à disposição para fornecer a lista completa da força de trabalho da CPRM, que conta com aproximadamente 400 geólogos distribuídos em todo o Brasil, para que a Comissão possa escolher da forma como entender mais adequada aos trabalhos.

9. Desta feita, reiteramos a disponibilidade desse MME em prestar todo o apoio necessário à CPI.

Atenciosamente,

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK  
Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

---



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Eduardo de Almeida Saback, Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral**, em 14/03/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0872922** e o código CRC **3234274D**.

---

**Referência:** Processo nº 48300.000165/2024-17

SEI nº 0872922